



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

PARECER

Projeto de Lei nº 996/XII

“ Amplia as Fontes de Financiamento da Segurança Social.”

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 136º do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, reuniu no dia 19 de Junho de 2015, pelas 10 horas e 30 minutos , a **5ª Comissão Especializada de Saúde e Assuntos Sociais**, para analisar o diploma em epígrafe.

A Região Autónoma da Madeira não possui um Sistema de Segurança Social próprio, aplicando-se no seu território o Sistema Unificado de Segurança Social consagrado na Lei de Bases constante da Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 83-A/2013, de 30 de Dezembro.

A matéria sobre que versa o Projeto de Lei em análise, não inclui matéria de interesse específico da Região Autónoma da Madeira, transcendendo o seu espaço territorial, uma vez que visa consagrar uma nova fonte de financiamento do Sistema Unificado da Segurança Social, que têm âmbito nacional. E não prevê que o produto do financiamento resultante de empresas sediadas na Região Autónoma da Madeira, constituam receita própria do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Apesar de esta matéria não se considerar de interesse específico da Região Autónoma da Madeira, a comissão entende que qualquer medida que venha a garantir a sustentabilidade do Sistema Unificado de Segurança Social, é positiva, desde que não ponha em causa a saúde financeira do tecido empresarial e a sua competitividade, e desde que não implique o desinvestimento, a redução da produção de riqueza, a estagnação da criação de postos de trabalho e a manutenção ou aumento da taxa de desemprego atualmente verificada; como nos parece acontecer caso se aplique o proposto no presente projeto de lei.

Pelo exposto, a 5.ª Comissão Parlamentar Especializada de Saúde e Assuntos Sociais, considera que, em primeira instância, a matéria de Segurança Social, exige a responsabilização e empenho de todos na procura de soluções e, só através de uma reforma estrutural do sistema vigente, se devolverá a sustentabilidade à Segurança Social.

Nesse sentido, e no que diz respeito ao projeto de lei em epígrafe, a 5.ª Comissão deliberou emitir parecer desfavorável.

Este parecer foi aprovado por maioria, com os votos a favor do PSD e do CDS/PP, com a abstenção do PS e com os votos contra do JPP e do PCP.

Funchal, 19 de Junho de 2015

O Relator

Paulo Freitas